



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3616

De 03 de julho de 2008.

**DDECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 3.766/79 E RESOLUÇÃO Nº 82/2004 (ANEEL), O CONJUNTO HABITACIONAL ORLÂNDIA "F" APROVADO JUNTO AO GRAPROHAB EM 15 DE JANEIRO DE 2.008 – CERTIFICADO Nº 012/2.008, COMO CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

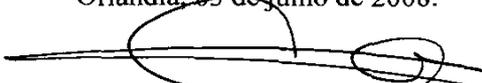
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica declarada como zona habitacional de Interesse Social, nos termos da Resolução Normativa nº 82, de 13 de setembro de 2.004 (ANEEL), o Conjunto Habitacional Orlandia "F", objeto da aprovação junto ao GRAPROHAB em 15 de janeiro de 2.008 – Certificado nº 012/2.008.

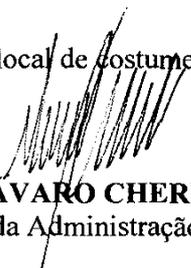
**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**

Orlândia, 03 de julho de 2008.

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeitura Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM**  
Coordenador da Administração Geral

Autógrafo nº 036/08  
Projeto de Lei nº 030/08